

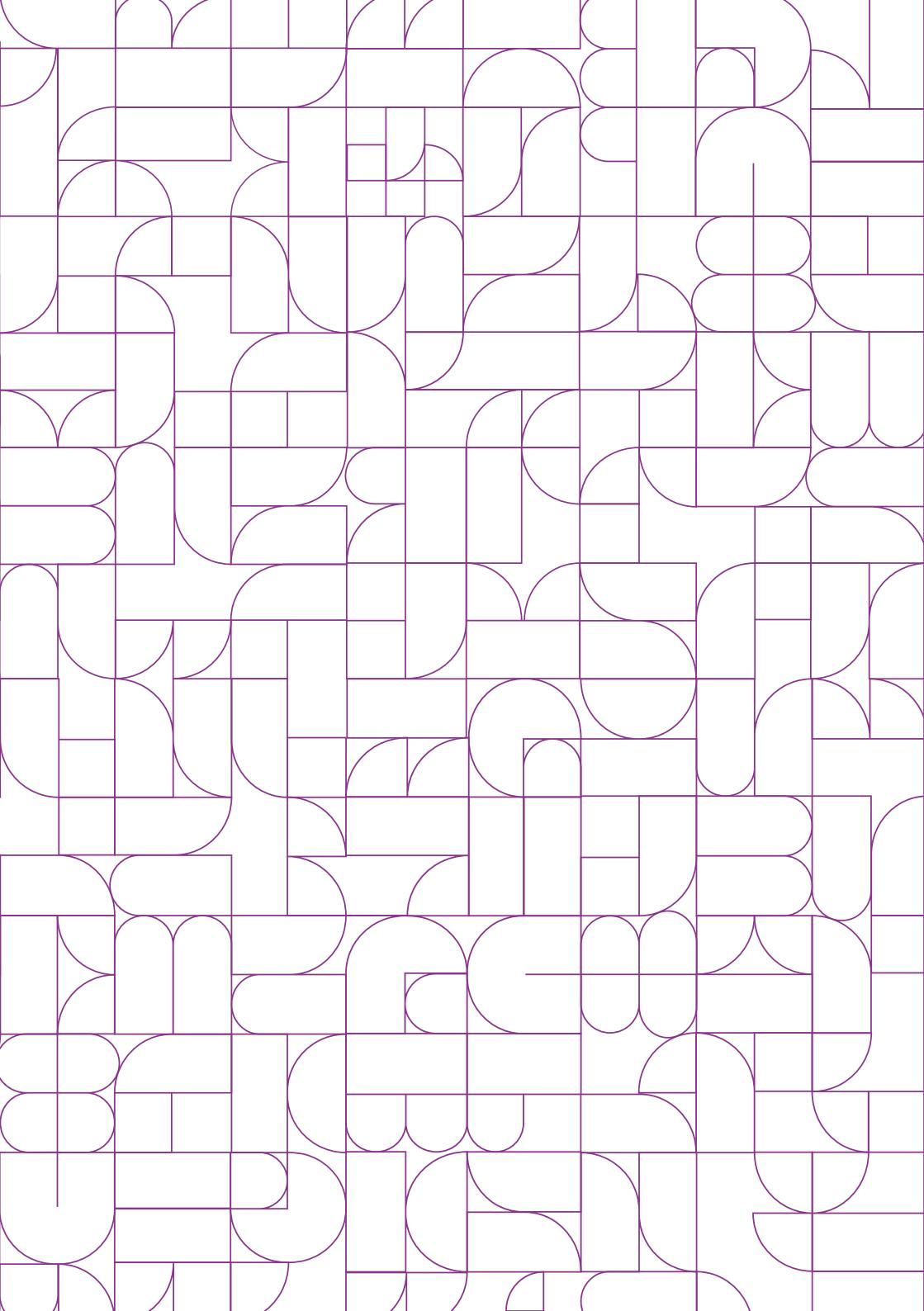
# **Direitos da População LGBTQIAPN+**



NÚCLEO DE  
DIREITOS LGBT



Ministério Públiso de Pernambuco



# Direitos da População LGBTQIAPN+

**Procurador-Geral de Justiça**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**Subprocurador-Geral em Assuntos Institucionais**

Renato da Silva Filho

**Subprocurador-Geral em Assuntos Administrativos**

Hélio José de Carvalho Xavier

**Subprocuradora-Geral em Assuntos Jurídicos**

Norma Mendonça G. de Carvalho

**Corregedora-Geral**

Maria Ivana Botelho

**Ouvidora-Geral**

Maria de Lizandra Lira de Carvalho

**Secretária-Geral**

Janaína do Sacramento Bezerra

**Chefe de Gabinete da PGJ**

Frederico José Santos de Oliveira

**Coordenadora de Gabinete**

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**Diretora da Escola Superior do MPPE**

Carolina de Moura Cordeiro Pontes

**Assessora Ministerial de Comunicação Social**

Evângela Azevedo de Andrade

**Coordenador do CAO Cidadania**

Fabiano de Melo Pessoa

**Coordenadora do Núcleo LGBT**

Maria José Mendonça de Holanda Queiroz

Copyright 2025 by MPPE

É permitida a reprodução parcial desta obra, desde que citada a fonte.

# **Direitos da População**

# **LGBTQIAPN+**

Questões práticas sobre orientação afetiva-  
-sexual, identidade de gênero e LGBTfobia

Recife, 2025



## NÚCLEO DE DIREITOS LGBT

### **Promotoras e Promotores de Justiça integrantes:**

Maria José Mendonça de Holanda Queiroz (coordenadora)

Alice de Oliveira Morais

Ana Paula Nunes Cardoso

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

Delane Barros de Arruda Mendonça

Higor Alexandre Alves de Araújo

Luciana Albuquerque Prado

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli

Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior

### **Servidores integrantes:**

Anna Dolores Rangel

Francisco Emanuel Alves Gonçalves

### **REDAÇÃO DO MANUAL**

**Edição do Texto** | Andréa Corradini Rego Costa

**Atendimento Publicitário** | Alana Moreira e Dayanne Dias

**Diagramação e Editoração** | Júllia Jasmine Martins e

Leonardo Martins Dourado

**Imagens** | Pexels

### **FICHA CATALOGRÁFICA**

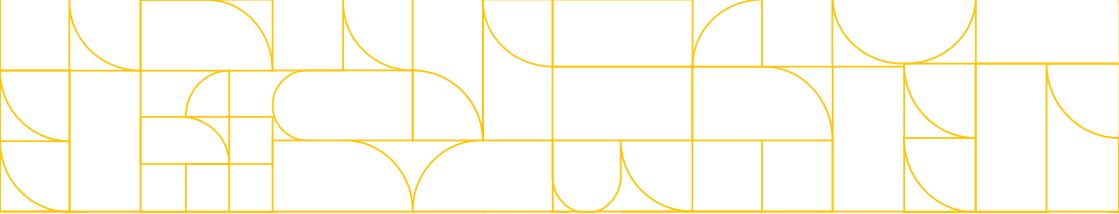
P452c PERNAMBUCO, Ministério Público do Estado de. Núcleo de Direitos LGBT  
Direitos da população LGBTQIAPN+: questões práticas sobre orientação afetiva-sexual, identidade de gênero e LGBTfobia. [recurso eletrônico] / organização, Núcleo de Direitos LGBT ; coor. Maria José Mendonça de Holanda Queiroz ; texto, Andréa Corradini Rego Costa. – 2. ed., rev., atual e ampl. – Recife : Procuradoria-Geral de Justiça, 2025.  
31 p. ; il.

1. Direitos das pessoas LGBTQIAPN+. 2. Direitos Humanos – Brasil. 3. Identidade de gênero. 4. Homo afetividade - orientação. 5. Homofobia – orientação de apoio. 6. Direito da Pessoa Trans. 7. Nome Social. 8. Homossexualidade – Direito. 9. Ministério Público. I. Núcleo de Direitos LGBT. II Cartilha LGBTQIAPN+. III. Título.

MPPE-BIB

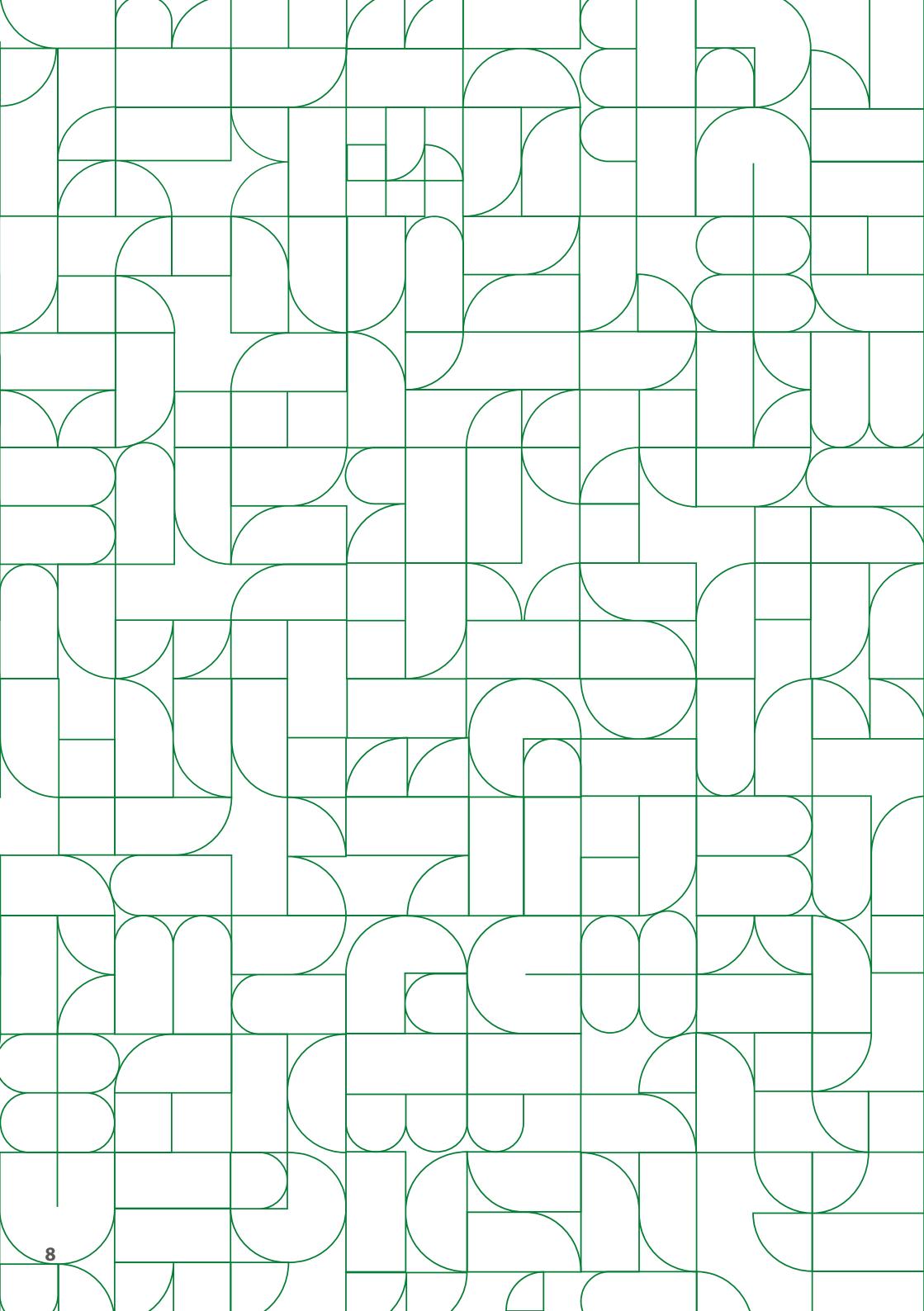
Bibliotecária: Rosa Dalva Rivera de Azevedo CRB-4/931;

CDDIR 341.2722



# Sumário

|                                                                            |           |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Introdução .....                                                           | <b>09</b> |
| Orientação afetiva-sexual .....                                            | <b>11</b> |
| Identidade de gênero .....                                                 | <b>13</b> |
| Como respeitar as pessoas de acordo com sua identidade<br>de gênero? ..... | <b>19</b> |
| Mitos e verdades .....                                                     | <b>21</b> |
| LGBTFOBIA .....                                                            | <b>23</b> |
| Onde procurar orientação e apoio? .....                                    | <b>27</b> |



# Introdução



O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e instituições parceiras criaram esta cartilha com informações sobre os direitos das pessoas **lésbicas, gays, bissexuais, mulheres travestis, mulheres transexuais, homens trans, queer, intersexuais, assexuais, pansexuais e não-binários** (LGBTQIAPN+).

A dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da Constituição Federal Brasileira. O MPPE, que trabalha para servir à população, promover a cidadania e a justiça social, atua para fortalecer os direitos de todas as pessoas no Estado de Pernambuco.

O Núcleo de Direitos LGBT do MPPE tem como objetivo promover a igualdade, a liberdade de expressão afetiva-sexual e de identidade de gênero e combater qualquer tipo de discriminação com base nessas características.

Desejamos que esta cartilha seja uma ferramenta importante para a promoção de direitos e de respeito a todas as pessoas, com base em seu gênero e orientação sexual.



# Orientação afetiva-sexual

## O que é orientação afetiva-sexual?

É por quem a pessoa se sente atraída afetiva e sexualmente.

Pode ser **heterossexual, homossexual, bissexual, pansexual ou assexual**.

### **Heterossexual**

Pessoa em que seus desejos se dirigem a relações afetivas e/ou sexuais por pessoas do gênero oposto.

Pessoa em que seus desejos se dirigem a relações afetivas e/ou sexuais por pessoas do mesmo gênero.

### **Homossexual**

### **Bissexual**

Pessoa que tem desejos e relações afetivas e/ou sexuais por pessoas de ambos os gêneros.

Pessoa que se relaciona afetiva e sexualmente com outras, independente do gênero, identidade ou orientação sexual, sem necessariamente ter preferência.

### **Pansexual**

## Assexual

Pessoa que não sente interesse em relações sexuais. Pode sentir atração romântica, estética e/ou sensual em relação a outras pessoas, porém não a leva a agir ou ter interesses sexuais imediatos. Uma pessoa assexual pode ou não se envolver em relações amorosas.

### **A orientação afetiva-sexual é uma opção?**

Não, a sexualidade é inerente à personalidade. As pessoas não escolhem sua orientação, elas simplesmente são e se reconhecem como heterossexuais, homossexuais, bissexuais, pansexuais ou assexuais.

### **As pessoas LGBTQIAPN+ podem casar e constituir família?**

Sim. No Brasil, é garantido à população LGBTQIAPN+ o direito ao casamento civil, constituição de união estável e à constituição de família, com todos os direitos e deveres a ele inerentes.

### **As pessoas LGBTQIAPN+ podem ter, educar ou adotar filhos?**

Sim. No Brasil, é garantido às pessoas LGBTQIAPN+ o direito à constituição de família e ao exercício da parentalidade, podendo, portanto, ter, educar e adotar filhos, independente de serem solteiras ou casadas.

### **Os casais LGBTQIAPN+ podem expressar afeto em público?**

As pessoas LGBTQIAPN+ têm direito, assim como todas as

outras pessoas, a demonstrar afeto e praticar atos românticos em público. Impedir ou constringer a demonstração de afeto é crime, conforme previsto no Art. 20 da Lei n.º 7.716/89.

## Identidade de gênero

### O que é identidade de gênero?

É como a pessoa se sente, age, se veste, se comporta e interage, de acordo com as características consideradas masculinas e/ou femininas, independente do sexo biológico ou orientação afetiva-sexual.

Para entender melhor, veja estes dois conceitos importantes:

| Sexo biológico                                                                                                                                                                                                                      | Gênero                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aspecto <b>biológico, morfológico, fisiológico e anatômico</b> do ser humano (homem ou mulher, sexo masculino ou feminino, macho ou fêmea). O sexo é um fator biológico, ou seja, ligado à formação físico-química do corpo humano. | É uma <b>construção social</b> e não um dado biológico-natural. Os papéis de gênero são atribuídos de forma diferente ao longo da história, e podem variar conforme as características de determinada sociedade em certo período de tempo e lugar. |



## Exemplos de Identidade de gênero

---

### **Pessoa Cis**

Pessoa que se identifica com o sexo biológico que lhe foi atribuído na ocasião do nascimento.

### **Pessoa Trans ou Transexual**

Pessoa que busca ou passa por transição social que inclui tratamentos hormonais ou cirúrgicos, a fim de se assemelhar com identidade de gênero oposta à atribuída ao nascer. Não é obrigatório e nem todas as pessoas transexuais desejam se submeter a procedimentos médicos, sobretudo os invasivos ou mutiladores. Não há nenhuma condição específica ou forma corporal exigida para o reconhecimento jurídico da identidade transexual.

### **Queer**

Pessoa que não segue os padrões sociais relacionados à binariedade de gênero e/ou a heterossexualidade e transita pelos gêneros sem se enquadrar em denominações.

### **Não-binário**

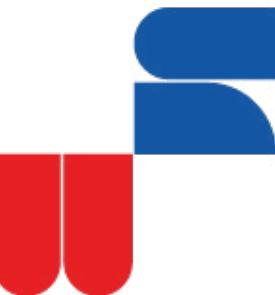
Pessoa que não se identifica nem como homem e nem como mulher, rejeitando a noção binária de masculino e feminino.

### **Crossdresser**

Pessoa que usa roupas ou adereços que, por convenção, são atribuídos a gênero diferente do seu. Buscam, com isso, vivenciar diferentes papéis de gênero. Em geral, não fazem modificações corporais. Também, em regra, não estruturam uma identidade transexual ou travesti.

### **Travestis**

Pessoa (nascida com sexo biológico masculino) que se identifica com códigos sociais atribuídos ao gênero feminino, como roupas e modos de se expressar, mas não se encaixa, necessariamente, na dicotomia homem-mulher. As travestis devem ser tratadas no gênero feminino. O conceito travesti também é uma construção social. O uso do termo mostra a importância de reconhecer esse grupo que, por muito tempo, foi socialmente excluído.



## **Uma pessoa trans pode mudar seu nome e gênero na certidão de nascimento?**

Sim. As pessoas trans podem retificar o nome e o gênero no registro de nascimento solicitando **diretamente no Cartório de Registro Civil**, sem a necessidade de decisão judicial, cirurgia de redesignação sexual, tratamento hormonal ou laudos médicos/psicológicos.

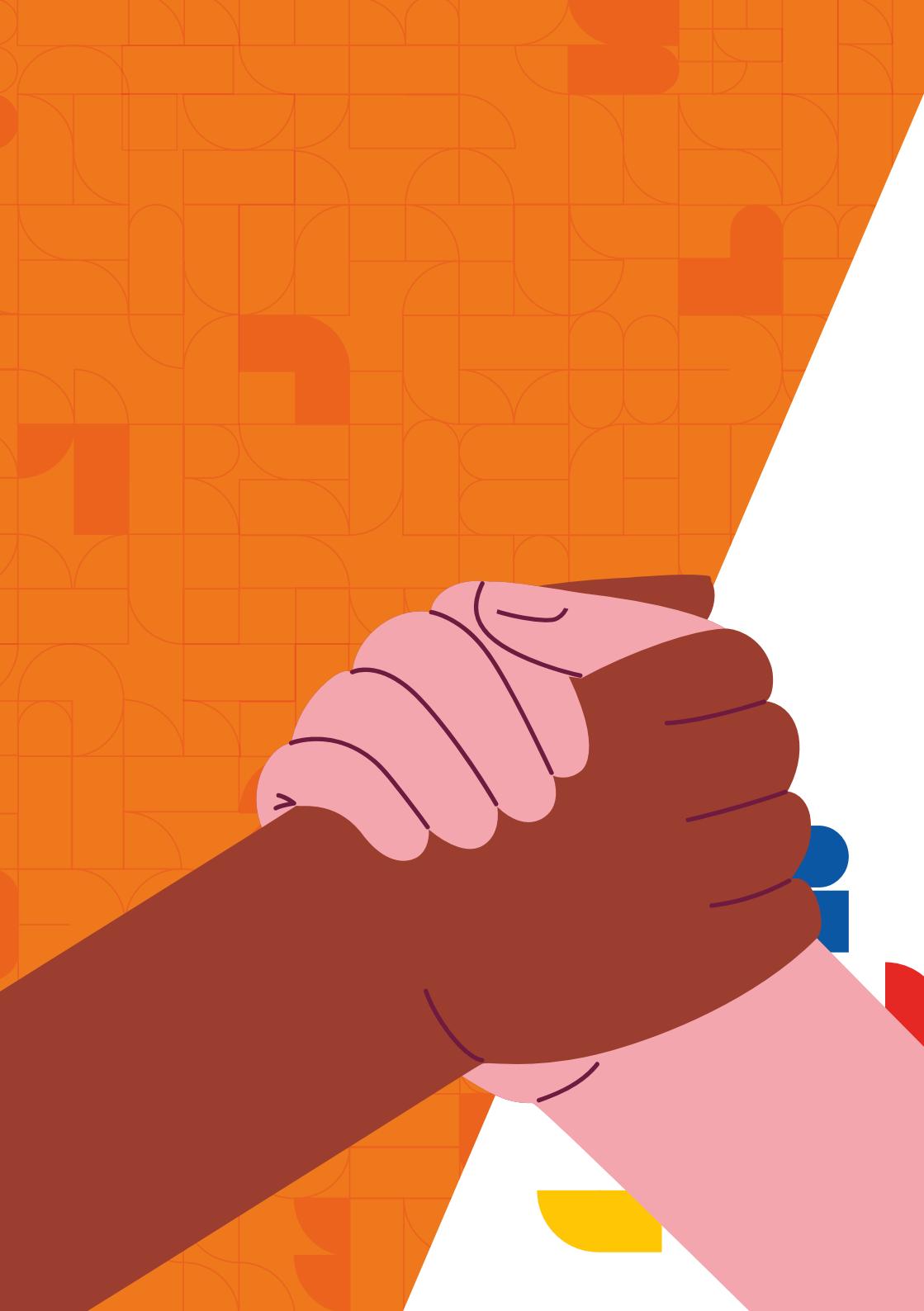
## **O que é o nome social?**

É o nome pelo qual uma pessoa trans se identifica e é reconhecida pela sociedade, especialmente quando seu nome civil/de registro não reflete sua identidade de gênero. O nome social tem a mesma proteção dada ao nome civil/de registro.

## **A pessoa trans utiliza qual banheiro público?**

A pessoa trans tem direito a utilizar o banheiro de acordo com sua identidade de gênero, independentemente dos documentos de identificação, órgãos genitais ou qualquer outra circunstância. Impedir ou constranger o uso é crime, conforme o Art. 20 da Lei n.º 7.716/89.

**Pessoas intersexo** nascem com características anatômicas, hormonais e cromossômicas congênitas de ordem sexual e reprodutiva do sexo feminino e masculino. Não usar o termo “hermafrodita”, pois a expressão carrega estígmas sociais e preconceitos.



## Como respeitar as pessoas de acordo com sua identidade de gênero?



- Trate a pessoa de acordo com o gênero que ela se reconhece. Na dúvida, pergunte como ela quer ser tratada.
- Use artigos, adjetivos e pronomes de acordo com o gênero com o qual a pessoa se identifica (ele, ela, o, a).
- Evite fazer perguntas sobre órgãos genitais, cirurgias ou nomes de registro, a menos que seja para um atendimento essencial (jurídico, de saúde, etc.) ou em um contexto de relacionamento sexual.
- Acolha sem preconceitos. Nem todas as pessoas são excessivamente femininas ou masculinas ou desejam fazer tratamentos hormonais ou cirurgias.
- Qualquer que seja a identidade de gênero de uma pessoa, trate-a com respeito.
- Pessoas trans podem ter qualquer orientação sexual (homossexual, heterossexual, bissexual ou assexual).
- Evitar fazer comentários como “Você nem parece que é trans”, “Parece uma mulher/homem de verdade”, pois são considerados desrespeitosos.

## Mitos e verdades

| Mito                                                           | Verdade                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Homossexualidade e bissexualidade são doenças.                 | <b>Não.</b> A Organização Mundial de Saúde (OMS) não as reconhece como doenças.                                                                                                                                       |
| Transexualidade é doença.                                      | <b>Não.</b> A OMS a considera uma condição de saúde para viabilizar o acesso e o atendimento em serviços de saúde.                                                                                                    |
| Homossexualidade, bissexualidade e transexualidade são opções. | <b>Não.</b> Pessoas podem reprimir sua sexualidade por razões familiares, religiosas, culturais ou sociais, mas isso não as muda. Ter tido relacionamentos heterossexuais e homossexuais pode indicar bissexualidade. |
| Bissexuais são indecisos ou curiosos.                          | <b>Não.</b> A bissexualidade é algo inerente à pessoa e não deve ser confundida com promiscuidade ou indecisão.                                                                                                       |
| Homossexualidade é contagiosa.                                 | <b>Não.</b> A homossexualidade é uma expressão da sexualidade e não é transmissível.                                                                                                                                  |

| Mito                                                                                          | Verdade                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Homossexuais e bissexuais são promíscuos.                                                     | <b>Não.</b> A promiscuidade não está relacionada à orientação afetivo-sexual.                                                                                                                                                           |
| Meninas que brincam com carrinhos e meninos que brincam com bonecas se tornarão homossexuais. | <b>Não.</b> A homossexualidade não depende de influências externas.                                                                                                                                                                     |
| Filhos de casais homossexuais serão homossexuais.                                             | <b>Não.</b> A maioria das pessoas homossexuais foi criada em famílias heterossexuais.                                                                                                                                                   |
| Travestis são homens que se vestem de mulher.                                                 | <b>Não.</b> Travestis são mulheres e devem ser tratadas como tal.                                                                                                                                                                       |
| Se um casal homossexual andar de mãos dadas está cometendo um ato ofensivo.                   | <b>Não.</b> A demonstração de carinho em público não é ofensiva nem ilegal. Impedir ou constranger as pessoas LGBTQIAPN+ de demonstrarem afeto ou atos românticos em público é crime, conforme previsto no Art. 20 da Lei n.º 7.716/89. |



# LGBTFOBIA



## O que é LGBTfobia?

São atos de ódio contra pessoas LGBTQIAPN+, que incluem violência física e/ou psicológica, tratamento diferenciado, negligência ou negação de direitos. É a discriminação com base na orientação sexual ou identidade de gênero, incluída qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência que tenha o objetivo ou efeito de anular ou prejudicar a igualdade perante a lei ou proteção igual da lei, ou o reconhecimento, gozo ou exercício, em base igualitária, de todos os direitos humanos e das liberdades fundamentais.

Quando essas ações acontecem contra pessoas trans, são chamadas de transfobia. Além das formas já listadas, a transfobia também se manifesta pelo desrespeito ao uso do nome social e pela negação do uso do banheiro de acordo com a identidade de gênero.

### **Uma pessoa é vítima de LGBTfobia se, por ser LGBTQIAPN+:**

- Recebeu um atendimento seletivo ou diferenciado (para pior) que não está previsto em lei.
- Foi expulsa de um local por demonstrar afeto ao seu parceiro(a).
- Foi proibida de se unir a seu parceiro(a).
- Foi abusada sexualmente por um familiar ou conhecido.

- Sofreu bullying ou foi expulsa da escola.
- Foi perseguida, assediada moralmente ou demitida do trabalho.
- Não recebeu assistência ou atenção adequada em ambientes públicos ou privados.
- Foi agredida fisicamente.
- Sofreu ameaças de morte.
- Foi proibida de entrar ou permanecer em um estabelecimento público ou privado.

### **Também é importante saber que as pessoas LGBTQIAPN+**

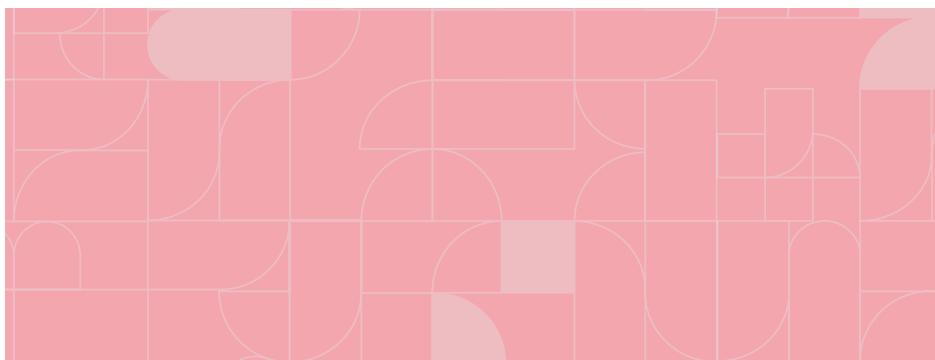
Não podem ser proibidas de doar sangue por sua identidade de gênero ou orientação sexual.

Podem exercer a maternidade/paternidade, inclusive por adoção.

A LGBTfobia é crime de racismo, razão pela qual é imprescritível, inafiançável e não é cabível acordo de não persecução penal.

As medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha podem ser aplicadas aos casais homoafetivos do sexo masculino e às mulheres travestis e transexuais nas relações familiares.

**A LGBTfobia é crime. Se você foi vítima,  
procure a Delegacia de Polícia mais próxima  
ou denuncie nos canais indicados a seguir.**





# Onde procurar orientação e apoio?



## Ministério Públco de Pernambuco

### Ouvidoria do MPPE

Canais para denúncias, sugestões, elogios e reclamações

Whatsapp: (81) 99679-0221

Site (formulário ou assistente virtual): [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

Facebook: @mppeouvidoria e @MPPEoficial  
(somente Messenger)

Dique MPPE: 127 (das 8h às 14h, em dias úteis)

WhatsApp: (81) 99679-0221

Whatsapp – Atendimento em Libras:

(81) 99316 2600 ou [bit.ly/ouvidoriamppe-libras](http://bit.ly/ouvidoriamppe-libras)

Atendimento presencial – das 8h às 17h:

R. Imperador D. Pedro II, 473 - Sto. Antônio, Recife - PE.

## Núcleo de Direitos LGBT

(81) 9 8878-1641

[ndlgbt@mppe.mp.br](mailto:ndlgbt@mppe.mp.br)

Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista, Recife/PE.

No interior do estado, procure a Promotoria de Justiça  
do seu município.

Os contatos das Promotorias de Justiça de todo o Estado e dos  
demais setores estão disponíveis em  
[portal.mppe.mp.br/telefones-e-enderecos](http://portal.mppe.mp.br/telefones-e-enderecos)

Central MPPE: (81) 3182-7000

**Gerência da Livre Orientação Sexual - GLOS Recife**

(81) 3355-9291

recifeglos@gmail.com

**Centro de Combate à Homofobia do Estado de Pernambuco**

(81) 3183-3182

cedh@sedsdh.pe.gov.br

Rua Benfica, 133, Madalena, Recife/PE.

Telefone 2: (81) 3182-7665

Endereço 2: Rua Santo Elias, 535, Espinheiro, Recife/PE.

**Delegacias de Polícia dos municípios**

**Centro de Referência em Cidadania LGBT - Recife**

(81) 3355-3456

(81) 3231-1553

(81) 3231-1388

Rua dos Médicis, 86, Boa Vista, Recife/PE.

**Divisão de Apoio a Testemunhas e Vítimas de Intolerância –**

**DIVTVIN**

Rua João Lacerda, nº 395, Cordeiro, Recife/PE.

**Sec. de Direitos Humanos da Presidência da República**

Disque 100 – Disque Direitos Humanos.

**Coordenadoria de Saúde Integral LGBT**

(81) 3184-0436

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongi, Recife/PE.

**Conselho Estadual de Direitos da População LGBT**

(81) 3183-3289

Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife/PE.

### **Ambulatório LGBT Patrícia Gomes**

(81) 3355-7811

Policlínica Lessa de Andrade - Estrada dos Remédios, 2416,  
Madalena, Recife/PE.

### **Ambulatório Darlém Gasparelle**

(81) 3458-0694

Rua Pedro de Paula Rocha, Centro, Camaragibe/PE.

### **Ambulatório Especializado para mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais - LBT**

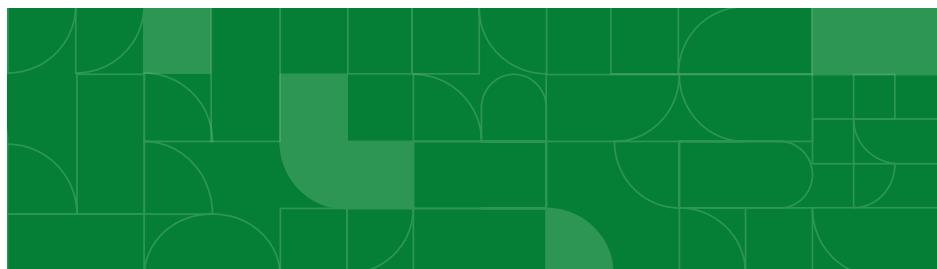
(81) 2011-0100

Hospital da Mulher do Recife - BR 101, Curado.

### **Espaço de Acolhimento e Cuidado Trans do Hospital das Clínicas de Pernambuco**

(81) 2126-3587

O conteúdo desta cartilha foi desenvolvido em conjunto com diversas instituições, incluindo a Amotrans, o Centro de Combate à Homofobia de Pernambuco, o Centro de Cidadania LGBT do Recife e outros.





Ministério Públco de Pernambuco

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Edf. Promotor de Justiça Roberto Lyra,

Santo Antônio, Recife, PE – CEP: 50.010-240,

[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

